



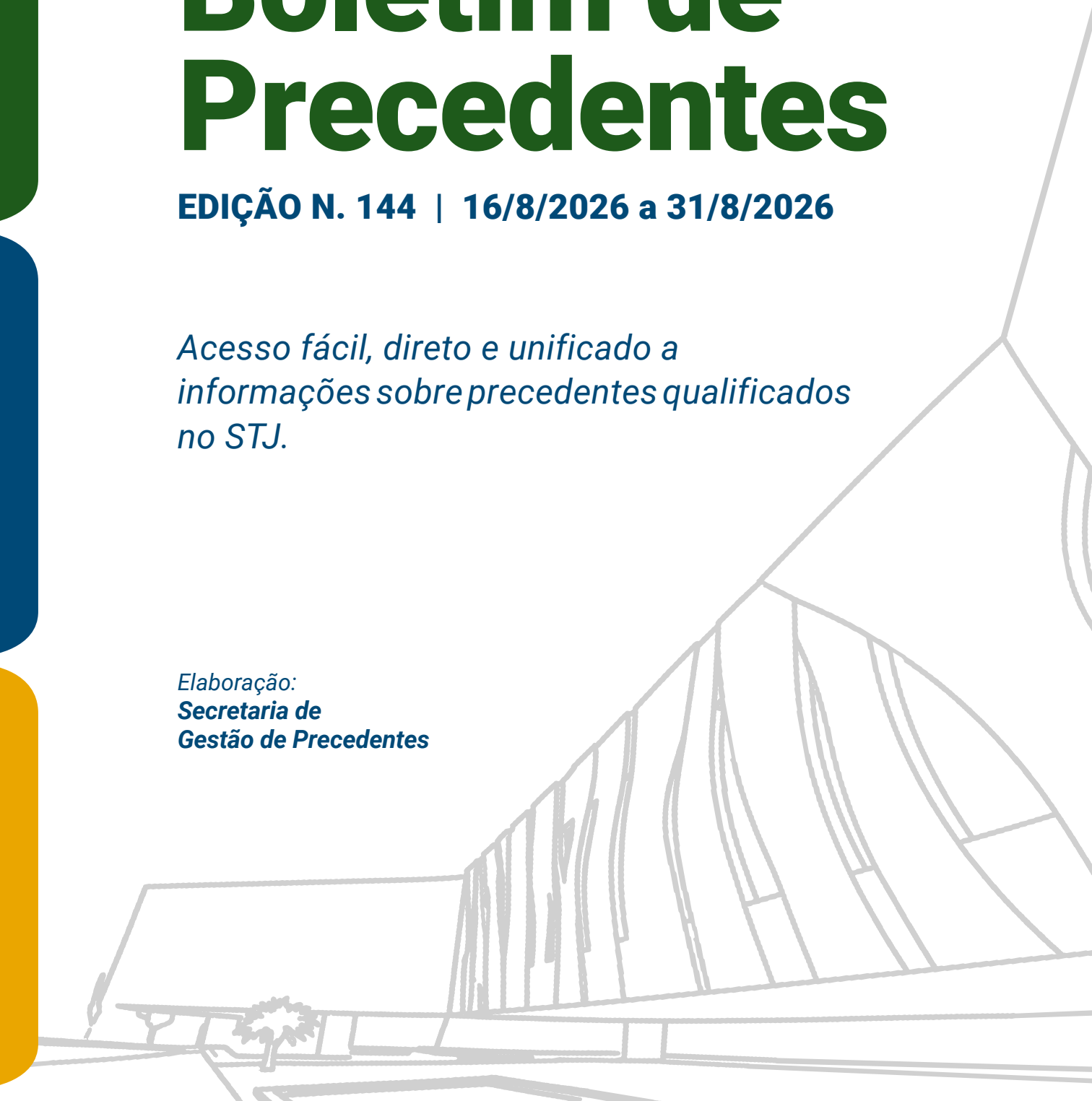
STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Boletim de Precedentes

EDIÇÃO N. 144 | 16/8/2026 a 31/8/2026

*Acesso fácil, direto e unificado a
informações sobre precedentes qualificados
no STJ.*

Elaboração:
**Secretaria de
Gestão de Precedentes**



APRESENTAÇÃO

Este boletim foi elaborado para facilitar o acesso direto e unificado a informações sobre precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A). Ele permite o acompanhamento das controvérsias, incidentes de assunção de competência (IACs) e dos temas repetitivos afetados. Além disso, auxilia tribunais e juízes na suspensão de processos e na aplicação de teses.

O projeto gráfico da publicação foi reformulado. A divisão do conteúdo passa a ser pelos órgãos julgadores, identificados por cores, da seguinte forma:

Corte Especial - **Amarelo**

1ª Seção - **Azul**

2ª Seção - **Verde**

3ª Seção - **Vermelho**

Por fim, o botão **“Voltar ao Sumário”** (localizado no rodapé de cada página) garante fácil e rápida navegação pelo documento.

Esperamos que este boletim seja útil!
Aproveite a publicação.



Sumário

Primeira Seção

Direito Público

Temas repetitivos afetados..... 5

Temas com acórdãos de mérito publicados 8

Controvérsias criadas 10

Controvérsias sem processo vinculado..... 11

Controvérsias canceladas 12

Segunda Seção

Direito Privado

Temas repetitivos afetados..... 14

Temas com acordãos de mérito publicados 15

Controvérsias reinauguradas..... 16

Afetação eletrônica 17

Terceira Seção

Temas com acórdão de mérito publicado 19

Temas cancelados..... 20

Controvérsias criadas 21



Primeira Seção

Direito Público

Temas repetitivos afetados

Tema: 1469

Questão submetida a julgamento:

- i) definir os conceitos de ações de educação, de saúde ou de assistência social para incidência da exceção contemplada no art. 25, § 3º, da Lei Complementar n. 101/2000 às exigências de regularidade fiscal e financeira relativamente ao recebimento de transferências voluntárias por entes federativos; e
- ii) possibilidade de aplicar, ao repasse de recursos estaduais, a regra prevista no art. 26 da Lei n. 10.522/2002, a qual dispensa as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a transferências voluntárias de recursos federais a serem alocados em ações sociais ou ações em faixa de fronteira.



Data da afetação: 25/08/2026



Ministro Relator: Regina Helena Costa



Processo(s): REsp 2242339/BA e REsp 2245522/BA



Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão dos REspS e AREspS em segundo grau de jurisdição e/ou neste Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ.

Tema: 1470

Controvérsia 418

Questão submetida a julgamento:

Definir se o protesto extrajudicial é causa interruptiva do prazo prescricional da pretensão da Fazenda Pública de reaver crédito não tributário fundado em contrato de mútuo, no âmbito de programa de microcrédito operado por entidade autárquica estadual.



Data da afetação: 25/08/2026



Ministro Relator: Sérgio Kukina

Temas repetitivos afetados



Processo(s): REsp 2273410/TO e REsp 2216186/TO



Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes que versem sobre a questão ora afetada, consoante o art. 1.037, II, do CPC, especialmente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; eventuais requerimentos ou pedidos urgentes deverão ser apreciados pelo pertinente Juízo a quo.

Tema: 1472

Controvérsia 745

Questão submetida a julgamento:

Definir se a demora injustificada da Administração na análise do requerimento de aposentadoria gera o dever de indenizar o servidor por danos materiais. Em caso afirmativo, estabelecer qual o prazo de atraso caracterizador da mora administrativa e qual o termo inicial para o pagamento da indenização devida.



Data da afetação: 31/08/2026



Ministro Relator: Afrânio Vilela



Processo(s): REsp 2258325/CE e REsp 2254394/CE



Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

Temas repetitivos afetados

Tema: 1473

Controvérsia 824

Questão submetida a julgamento:

Definir se os valores recebidos a título de gorjeta e repassados aos empregados da pessoa jurídica integram a base de cálculo do SIMPLES Nacional.



Data da afetação: 31/08/2026



Ministro Relator: Regina Helena Costa



Processo(s): REsp 2239211/PE, REsp 2239811/PB e REsp 2261206/CE



Abrangência da suspensão: Há determinação de suspender a tramitação dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais em segundo grau de jurisdição e/ou no Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ.

Temas com acórdãos de mérito publicado

Tema: 1372

Controvérsia 726

Tese firmada:

O ICMS-DIFAL (Diferencial de Alíquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) não compõe a base de cálculo da Contribuição ao PIS e da COFINS.



Data de publicação do acórdão: 28/08/2026



Ministro Relator: Gurgel de Faria



Processo(s): REsp 2174178/SC, REsp 2181166/SP e REsp 2191532/ES

Tema: 1393

Controvérsia 657

Tese firmada:

O redirecionamento da execução fiscal contra o espólio ou os sucessores só é admitido quando o falecimento do contribuinte ocorrer depois de ele ter sido devidamente citado nos respectivos autos.



Data de publicação do acórdão: 28/08/2026



Ministro Relator: Maria Thereza de Assis Moura



Processo(s): REsp 2237254/SC e REsp 2227141/SC

Temas com acórdãos de mérito publicado

Tema: 1419

Controvérsia 657

Tese firmada:

A decisão que, para aplicar a modulação de efeitos realizada pelo STF no Tema 69 da repercussão geral, julga procedente ação rescisória contestada até 11/9/2024 não deve condenar ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.



Data de publicação do acórdão: 27/08/2026



Ministro Relator: Maria Thereza de Assis Moura



Processo(s): REsp 2222626/RS e REsp 2222630/RS

Tema: 1429

Controvérsia 807

Tese firmada:

Tese 1: O Estado deve ser condenado ao pagamento dos ônus sucumbenciais quanto ao período em que o autor é dispensado de recolher tributo em razão da aplicação da modulação dos efeitos da orientação estabelecida no Tema 986 do STJ.

Tese 2: Não é beneficiado pela modulação dos efeitos da orientação estabelecida no Tema 986 do STJ e não tem direito à repetição do indébito o autor que, ainda que amparado por decisão judicial, recolhe o tributo.



Data de publicação do acórdão: 27/08/2026



Ministro Relator: Maria Thereza de Assis Moura



Processo(s): REsp 2245146/SP e REsp 2245144/SP

Controvérsias criadas

Controvérsia: 829

Descrição:

Definir se há legitimidade ativa do servidor público para o cumprimento individual de sentença coletiva da parte que não figurou na lista do sindicato apresentada na fase de conhecimento e que consta da lista de outra ação coletiva ajuizada pelo mesmo ente sindical sobre a mesma questão.



Data de criação: 28/08/2026



Ministro Relator: Teodoro Silva Santos



Processo(s): REsp 2254463/DF e REsp 2254198/DF

Controvérsia: 830

Descrição:

Definir se o benefício fiscal de alíquota zero instituído pelo art. 4º da Lei n. 14.148/2021 (PERSE), concedido por prazo determinado de 60 meses, equipara-se à isenção onerosa para fins de análise da legalidade das mudanças introduzidas pela Lei n. 14.592/2023, à luz do previsto no artigo 178 do CTN e, em caso afirmativo, se os contribuintes que cumpriam os requisitos originais têm direito adquirido ao gozo do benefício, independentemente das restrições e exclusões de CNAEs promovidas pela Medida Provisória n. 1.147/2022 e pela Lei n. 14.592/2023.



Data de criação: 28/08/2026



Ministro Relator: Francisco Falcão



Processo(s): REsp 2251387/AL e REsp 2261205/CE

Controvérsias sem processo vinculado

Controvérsia: 814

Descrição:

Definir se a legitimidade para o cumprimento de sentença do título formado na Ação Coletiva 0006306-43.2016.4.01.3400/DF restringe-se aos juízes classistas aposentados sob a égide da Lei 6.903/1981 ou abrange todos os arrolados na petição inicial de ação coletiva ajuizada por associação de classe.



Data da situação: 25/08/2026



Ministro Relator: Sérgio Kukina

Controvérsias canceladas

Controvérsia: 727

Descrição:

Definir se o prazo para cumprimento de decisão judicial e a multa decorrente do seu descumprimento devem ser computados em dias úteis ou corridos.



Data do cancelamento: 21/08/2026



Ministro Relator: Teodoro Silva Santos



Processo(s): REsp 2195459/RS, REsp 2195489/RS e REsp 2204799/SP



Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do decurso do prazo de 60 dias úteis para afetação. (art. 256-G, RISTJ).



Segunda Seção

Direito Privado

Temas repetitivos afetados

Tema 1471

Controvérsia 418

Questão submetida a julgamento:

Definir o termo inicial do prazo prescricional da pretensão do mutuário associado de revisão de cláusulas de contrato de empréstimo pessoal firmado com entidade de previdência privada fechada.



Data da afetação: 03/08/2026



Ministro Relator: Raul Araújo



Processo(s): REsp 1980730/RS e REsp 1980997/RS



Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão jurídica.

Temas com acórdãos de mérito publicado

Tema 1212

Controvérsia 503

Tese firmada:

Nas cooperativas de trabalho médico é válida a previsão estatutária de processo seletivo público, impessoal e objetivo para admissão de novos cooperados, assim como a limitação do número de vagas fundada em estudos técnicos sobre mercado e equilíbrio econômico-financeiro.



Data de publicação do acórdão: 25/08/2026



Ministro Relator: Raul Araújo



Processo(s): REsp 2033484/SP e REsp 2033992/SP

Tema 1280

Controvérsia 620

Tese firmada:

É aplicável o instituto jurídico do consumidor, por equiparação, às ações indenizatórias decorrentes do desastre ambiental ocorrido em Brumadinho e, conseqüentemente, o cômputo do prazo prescricional de cinco anos previsto no artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor.



Data de publicação do acórdão: 28/08/2026



Ministro Relator: Moura Ribeiro



Processo(s): REsp 2124717/MG, REsp 2124713/MG e REsp 2124701/MG

Controvérsias reinauguradas

Controvérsia 744

Descrição:

Definir sobre: a) inaplicabilidade do Tema n. 880/STJ, uma vez que a execução do grupo de exequentes remanescentes não estaria na dependência do fornecimento de fichas financeiras pela União (a União, como dito, assevera que tais exequentes, em verdade, estariam na dependência de localização das fichas cadastrais);

b) inexistência de “execução desmembrada” quanto aos atuais exequentes, uma vez que a execução coletiva originalmente ajuizada não os teria abrangido; e c) alegada existência de coisa julgada quanto aos associados não admitidos no processamento da execução coletiva.



Data da reinauguração: 26/08/2026



Ministro Relator: Regina Helena Costa



Processo(s): REsp 2270475/AL, REsp 2270386/AL, REsp 2269181/AL, REsp 2269179/AL, REsp 2214630/AL, REsp 2214337/AL, REsp 2214325/AL, REsp 2214332/AL e REsp 2214319/AL

Controvérsia 196

Descrição:

Possibilidade ou desnecessidade de estipulação, no juízo criminal, de indenização mínima em razão do prejuízo causado à Fazenda Pública em delitos contra a ordem tributária.



Data da situação: 27/08/2026



Ministro Relator: Sebastião Reis Júnior



Processo(s): REsp 1872535/SC, REsp 2264193/SC e REsp 2264010/SC

Afetação eletrônica

A deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 e seguintes do Regimento Interno do STJ. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas, ainda pendentes de publicação do acórdão de afetação:

Proposta de afetação: 549

Questão submetida a julgamento:

Definir se, nos contratos bancários, para a cobrança de juros com capitalização diária, basta a previsão contratual da periodicidade diária ou se é indispensável a informação expressa da taxa diária de juros aplicada.



Período de votação: 26/08/2026 - 01/09/2026



Situação: Em votação



Ministra Relatora: Ricardo Villas Bôas Cueva



Processo(s): REsp 1980730/RS e REsp 1980997/RS



Abrangência da suspensão: Suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão jurídica.

Terceira Seção



Temas com acórdão de mérito publicado

Tema: 1374

Controvérsia 723

Tese firmada:

Em atenção aos princípios da legalidade, da taxatividade e do favor rei, a interpretação do art. 112, § 3º, V, da LEP deve se dar de modo restritivo. Portanto, organização criminosa é somente a hipótese de condenação nos termos da Lei 12.850/2013, não abrangendo apenas aquela que tenha participado de associação criminosa (art. 288 do CP) ou associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343/2006).



Data da publicação do acórdão: 20/08/2026



Ministra Relatora: Sebastião Reis Júnior



Processo(s): REsp 2204349/MG

Tema: 1383

Controvérsia 723

Tese firmada:

É possível a penhora de até 1/4 do pecúlio do condenado para o pagamento da pena de multa criminal, desde que não incida sobre os recursos indispensáveis ao sustento do condenado e de sua família, nos termos das previsões contidas nos arts. 50, §§ 1º e 2º, do CP e 168 e 170 da Lei n. 7.210/1984 (LEP). As regras de impenhorabilidade do pecúlio e da quantidade depositada em caderneta de poupança, previstas no art. 833, IV e X, do CPC somente são aplicáveis a dívidas que não tenham como fundamento multa fixada em sentença penal condenatória.



Data da publicação do acórdão: 24/08/2026



Ministra Relatora: Rogerio Schietti



Processo(s): REsp 2204874/SP, REsp 2206612/SP e REsp 2195564/SP



Temas cancelados

Tema: 1356

Controvérsia 438

Questão submetida a julgamento:

Definir se, a despeito da guarda municipal não desempenhar a função de policiamento ostensivo, ela pode prender quem esteja em flagrante delito, respaldada no art. 301 do Código de Processo Penal.



Data do cancelamento: 28/08/2026



Ministra Relatora: Maria Marluce Caldas



Processo(s): REsp 2006460/SP

Controvérsias criadas

Controvérsia: 827

Descrição:

1) Definir se, nos termos do art. 492, I, b, do Código de Processo Penal, somente poderão ser consideradas pelo Juiz Presidente, na formulação da dosimetria da pena, as agravantes e atenuantes alegadas e debatidas em plenário.

2) Definir se o reconhecimento de circunstâncias agravantes e atenuantes de natureza objetiva, a exemplo da menoridade relativa, da senilidade e da reincidência, pressupõe debate específico em plenário ou se pode ser realizado pelo Magistrado com fundamento exclusivo na prova documental constante dos autos, à luz do disposto no art. 492, I, “b”, do Código de Processo Penal.

3) Definir se a confissão prestada pelo acusado durante seu interrogatório em plenário, ainda que não reiterada pela defesa técnica na fase específica dos debates orais, é suficiente para o reconhecimento da atenuante da confissão espontânea pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri na dosimetria da pena, à luz do art. 492, I, b, do Código de Processo Penal.



Data de criação: 20/08/2026



Ministra Relatora: Joel Ilan Paciornik



Processo(s): REsp 2259645/MG



Controvérsias criadas

Controvérsia: 828

Descrição:

Definir os marcos inicial e final da prescrição na apuração de falta grave na execução penal, bem como a incidência de prescrição superveniente no intervalo entre a homologação da falta pelo Juízo da Execução e o julgamento do agravo em execução.



Data de criação: 27/08/2026



Ministra Relatora: Rogerio Schietti



Processo(s): REsp 2271733/SP.

Precedentes em destaque

Neste tópico, apresentamos notícias e informações referentes aos Precedentes Qualificados no Superior Tribunal de Justiça

Terceira Seção fixa em repetitivo teses sobre remição da pena por aprovação no Enem e no Encceja



LINK

Precedentes históricos e ampla atuação no Judiciário marcam trajetória de Luis Felipe Salomão até a presidência do STJ



LINK

Segunda Seção definirá se demora injustificada do plano de saúde equivale à recusa indevida de cobertura



LINK

STJ divulga relatório técnico da audiência pública sobre fracking



LINK

Terceira Seção define interpretação restritiva do conceito de organização criminosa na execução penal



LINK

Podcast Rádio Decidendi discute o Tema 1.267 e a inadmissão da apelação



LINK

Rádio Decidendi discute aplicação de agravante de gênero com Lei Maria da Penha (Tema 1.197)



LINK

